

Parágrafo 1º - Poderá ser aberto cadastro de reserva de até 05 (cinco) vagas.

Art.3º - A comissão será composta dos seguintes membros:

Presidente: JOSE MENEZES CRUZ

Membro: REGIANE MOREIRA DE OLIVEIRA

Membro: ORNILSE DE FRANÇA CAVALCANTE

Art. 4º. As vagas acima disponíveis serão exclusivamente preenchidas para as atividades concernentes às escolas da zona rural sem distinção de distância.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Epitaciolândia/AC, 30 de Maio de 2019.

JOAO SEBASTIAO FLORES DA SILVA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 136 DE 31 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLV E:

Art 1º - Conceder 05 (cinco) diárias ao Senhor CLEOMAR PORTELA EDUINO, Secretário de Educação de Epitaciolândia, portador do RG nº262598 SSP/AC, CPF nº435.238382-15, para que o mesmo se desloque ao Município de Cruzeiro do Sul/AC, para a participação do XVI Fórum Estadual da UNDIME, que será realizada nos dias 03,04,05,06 e 07 de Junho de 2019.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Epitaciolândia/AC, 31 de Maio de 2019.

JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 137 DE 31 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLV E:

Art 1º - Conceder 05 (cinco) diárias a Senhora OCILEIDE DE FRANÇA CAVALCANTE, Coordenadora local do PNAIC de Epitaciolândia, portadora do RG nº0321571 SSP/AC, CPF nº 649.563.502-87, para que o mesmo se desloque ao Município de Cruzeiro do Sul/AC, para a participação do XVI Fórum Estadual da UNDIME, que será realizada nos dias 03,04,05,06 e 07 de Junho de 2019.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Epitaciolândia/AC, 31 de Maio de 2019.

JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 138 DE 31 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a revogação da portaria n.º 120/2019, que rege sobre o sobrestamento do contrato no processo licitatório de adesão à ata de registros de preços do pregão presencial SRP n.º 014/2018".

O Prefeito Municipal em exercício de Epitaciolândia-AC, JOAO SEBASTIAO FLORES DA SILVA, no uso de suas atribuições Legais, Considerando que a portaria n.º 120/2019 suspendeu o integralmente o contrato de aquisição de medicamentos de origem do processo licitatório de adesão à ata de registros de preços do pregão presencial SRP n.º 014/2018;

Considerando, que a suspensão acima mencionada foi baseada no ofício emanado do Colendo Tribunal de Contas do Estado do Acre, cita-se, TCE/AC/DAFO/CIRC/N.º008/2019;

Considerando, que após a edição da portaria n.º 120/2019, foi encaminhado ofício ao Colendo Tribunal de Contas do Estado do Acre, cuja decisão que originou a suspensão de manutenção dos contratos com poder público através da decisão no autos judiciais de n.º 0100111-27.2019.8.01.0001, somente deverá ser aplicado no Município de Capixaba/AC.

Considerando que não há medicamentos nos postos de saúde municipal; Considerando que a falta deste produto acarretará em risco direito aos doentes que tanto necessitam desta assistência;

Considerando que é uma questão de saúde pública;

Considerando que não há tempo hábil para a realização de novo processo licitatório de forma emergencial;

R E S O L V E:

Art.1º - Revogar a portaria n.º 120/2019 integralmente.

Art. 2º - Suspender parcialmente o contrato licitatório de adesão à ata de registros de preços do pregão presencial SRP n.º 014/2018.

Art. 3º - Suspender a aquisição de remédios apenas nos itens que constam no relatório preliminar emanado pelo Colendo Tribunal de Contas, processo TCE n.º 24.171.2017-80.

Art. 4º - Seja mantido e instaurado processo administrativo para apuração e averiguação dos fatos descritos no processo TCE n.º 24.171.2017-80, momento que, deverá ser intimada a empresa contratada para que apresente em tempo hábil as razões que lhe convier, garantido o princípio constitucional do contraditório e ampla defesa.

Art. 3º - A suspensão da compra dos itens do 3º até conclusão do processo administrativo e deliberação ulterior.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Epitaciolândia/AC, 31 de maio de 2019

JOAO SEBASTIAO FLORES DA SILVA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 139 DE 31 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão Diária".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao Senhor JOÃO BATISTA OLIVEIRA FREIRES DAMASCENA, Diretor do Departamento de Produção e Abastecimento da Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento e Desenvolvimento Sustentável, portador do RG nº 339887 SSP/AC, CPF nº 669.104.042-20, por ter se deslocado à cidade de Rio Branco no dia 22.05.2019, finalidade de levar o veículo da Secretaria de Produção para a revisão, modelo Caminhonete Placa NXS 7503.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Epitaciolândia/AC, 31 de Maio de 2019.

JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EDITAL N º 010/2019

JOAO SEBASTIAO FLORES DA SILVA, Prefeito Municipal de Epitaciolândia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados que no período de 03 de Junho a 07 de Junho de 2019, em dias úteis, na Secretaria Municipal de Administração, no horário das 08h:30min. às 11h:30min. e das 14h:30min. às 16h:30min, estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas, para possíveis contratações emergenciais junto ao Serviço Público Municipal, observado as exigências simplificadas deste edital e da legislação vigente

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1 – NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO
1.1 – Esta seleção rege-se-á pelas normas deste Edital e pelas disposições legais supra referidas.

1.2 – Esta Seleção Emergencial destina-se a contratação emergencial e banco de reserva ao cargo relacionado, os quais poderão ser contratados emergencialmente conforme as necessidades da Administração Municipal. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício na área da educação essencial que irá atender o Município de Epitaciolândia, seguem abaixo:

FUNÇÃO	VAGA	REMUNERAÇÃO	C. HORÁRIA
Professor/Pedagogo	05	1.320,00	25H

1.3 – As contratações atuais serão para atendimento das demandas emergenciais da Secretaria Municipal de Educação, exclusivamente para zona rural.

1.4 – As contratações dos candidatos selecionados, será também para reserva e dar-se-á de acordo com a necessidade e autorização específica.

1.5 – A comissão que gerenciará o Processo Seletivo, coordenará as inscrições, classificação e a divulgação dos resultados e será indicada através de Portaria do Prefeito Municipal.

1.6 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, que sobre eles decidirá.

1.7 – Será de inteira responsabilidade da Secretaria da Administração a realização dos demais atos, funções e atribuições necessárias ao perfeito funcionamento e a realização do Processo Seletivo.

2 – REGIME JURÍDICO

2.1 – Os classificados neste processo seletivo emergencial, quando contratados serão contribuintes do Regime Geral de Previdência.

3 – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 – São requisitos gerais para a inscrição:

3.1.1 – Ser Brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do art. 12 da Constituição Federativa do Brasil;

3.1.2 – Possuir idade mínima de 18 anos até a data da contratação;

3.1.3 – Preencher a ficha de inscrição, no local designado para as inscrições;

3.1.4 – Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.1.5 – Haver cumprido com as obrigações com o serviço militar (candidatos do sexo masculino);

3.1.6 – Apresentar no ato da inscrição: Carteira de Identidade, Título Eleitoral, CPF/CIC, Certificado de Reservista;

3.1.7 – A comprovação de escolaridade exigida para o cargo serão comprovadas quando da respectiva contratação emergencial.

4 – INSCRIÇÃO

4.1 – As inscrições serão recebidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no horário e período indicado neste edital.

4.2 – Os documentos pessoais do candidato serão devolvidos no ato da apresentação, após as devidas anotações na ficha de inscrição.

4.3 – O candidato cuja documentação não atender aos critérios exigidos no presente Edital, terá sua inscrição cancelada;

4.4 – Após a data fixada neste edital, não mais serão recebidas quaisquer inscrições, sob qualquer condição ou pretexto;

4.5 – Não será admitida inscrição condicional ou provisória, sem a apresentação de toda a documentação exigida;

4.6 – Não serão aceitas inscrições por via postal, telefone, fax, internet ou em caráter condicional;

4.7 – A inscrição poderá ser feita através de procuração. Neste caso além dos documentos exigidos, deverá ser anexado instrumento de mandato com firma reconhecida em cartório, com poderes especiais para tal fim, e ser apresentado o documento de identidade do procurador;

4.8 – As inscrições efetuadas através de procuração, não poderão ser através de Servidores do Município;

4.9 – Encerrado o prazo fixado para as inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

4.10 - Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, imediatamente subsequente à data da publicação do respectivo Edital, dirigido ao Prefeito Municipal.

4.11 - Julgados os pedidos de inscrição com exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Prefeito Municipal fará a homologação, das inscrições, ocorrendo a publicação através de edital, no Átrio Municipal;

4.12 - O preenchimento da Ficha de Inscrição será de responsabilidade pessoal do próprio Candidato.

5 – SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada através de análise curricular e entrevista presencial.

6 – VALIDADE

6.1 – O prazo de validade da Seleção será de até 02 (dois) anos, a contar da publicação da homologação dos resultados, prorrogável, uma única vez, por igual período.

6.2 – No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

7 – DIVULGAÇÃO

7.1 – A divulgação oficial de todas as informações referentes a esta seleção dar-se-á através de publicação no Diário Oficial do Estado, onde normalmente são publicados os atos oficiais do Município.

Epitaciolândia/Ac, 30 de maio de 2019.

João Sebastião Flores da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato

Convite nº 003/2019.

Nº do Contrato: 064/2019.

PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e M. A. da Silva Saboia Imp. e Exp. - ME (Contratada).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de galeria, sito no Bairro Liberdade em Epitaciolândia - Acre.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

VALOR: R\$ 205,097,82 (duzentos e cinco mil, noventa e sete reais e oitenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 08.10.04.451.0010.2.025 – Manutenção da Secretaria de Obras.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ).

Fonte de Recurso: 001 – RPM.

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2018.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, João Sebastião Flores da Silva – Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, pela contratada, Manoel Antônio da Silva Saboia, Proprietário.